

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROTOCOLO 22958/2021
Processo Administrativo nº. 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

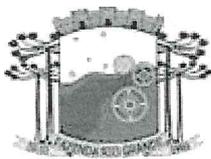
1. Aos treze dias do mês de outubro de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG nº 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **BERTONI MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.996/0001-69, Inscrição NIRE 3523164887-1, com endereço à Rua Rodrigues Alves, nº 516, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14050-390, telefone: (16) 98139-0798, e-mail: bertonimedical@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Janaina Cristina Trovó Silva**, inscrita no CPF sob nº. 136.584.736-57.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**A aquisição dos materiais objeto desta licitação faz-se necessária de forma a abastecer o Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida-UPA (Unidade de Pronto Atendimento)e UBS (Unidades Básicas de Saúde) Os Instrumentais Cirúrgicos são imprescindíveis para os procedimentos Cirúrgicos em geral**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.817,00 (quatro mil e oitocentos e dezessete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021.

3. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho. O item deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

3.1. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares nomeados pela portaria 157/2019.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

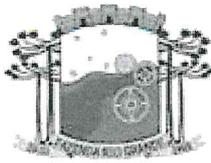
3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.

3.7. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12. II, “c” da presente ata.

3.8. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12. II, “c” da presente ata.

3.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo dos servidores **Assunta Aparecida Petters de Carvalho - Matrícula 351992, Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357702, Juliana dos Santos Martins – Matrícula 352239**, devidamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

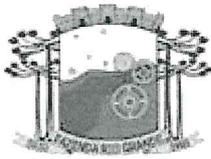
4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

5.1. Durante o prazo de garantia, no caso de defeito, será acordado o prazo máximo para o conserto e devolução na prestação dos serviços de assistência, assumindo o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes para a manutenção do produto;

5.2. Havendo necessidade de remoção ou movimentação do mesmo, a empresa vencedora deverá providenciar e cobrir os custos de movimentação, frete, seguro, impostos, taxas, bem como providências das notas fiscais de remessa durante o transporte de remoção e retorno;

5.3. Providências quanto transporte, estadia e alimentação do pessoal que presta serviço autorizado serão de responsabilidade da empresa vencedora; Prazo máximo para o atendimento das solicitações de assistência para conserto ou reparo será de no máximo 48 horas, contadas a partir da data e horário da solicitação;

5.4. Os instrumentais deverão ter assistência técnica, no território nacional.

5.5. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

5.6. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

5.7. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

5.8. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

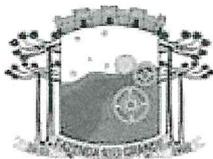
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**BERTO
NI
MEDICAL
LTD
A:**
**1859999
6000169**

Assinado digitalmente por
BERTONI MEDICAL LTDA:
18599996000169
DNI: e=BR, S=SP,
L=RIBEIRAO PRETO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ/A3,
OU=30349983000137,
CN=BERTONI MEDICAL
LTDA:18599996000169
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Ribeirão Preto/
SP
Data: 2021.10.18 10:40:
29-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

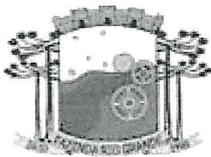
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3016	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3017	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3315	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	3383	Estadual
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3345	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	3344	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1324	Estadual
15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	Federal
15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	1494	Federal
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	31023	Estadual
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	3370	Estadual
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do Material nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

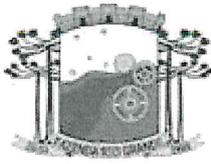
10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

BERTONI
MEDICAL
LTDA:
18599996
000169

Assinado digitalmente por
BERTONI MEDICAL LTDA:
18599996000169
DN: CN=BERTONI MEDICAL LTDA,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, O=RFEB e CNPJ
13.072.068/0001-07,
C=BR
Razão: Eu concordo com os termos
deste documento
Localização: Ribeirão Preto/SP
Data: 2021.10.18 10:41:14-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

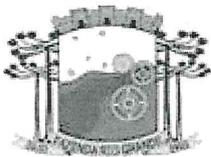
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

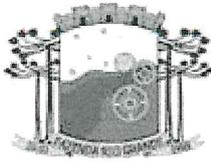
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**BERTO
NI
MEDICA
L LTDA:**
1859999
6000169

Assinado digitalmente por
BERTONI MEDICAL LTDA:
18599996000169
DN: C=BR, S=SP,
L=RIBEIRAO PRETO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
CN=90345983000137,
CN=BERTONI MEDICAL
LTDA:18599996000169
Razão: Eu concordo com os
termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização: Ribeirão Preto/SP
Data: 2021.10.18 10:42:
04-03007
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

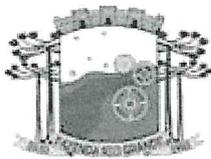
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **BERTONI MEDICAL LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

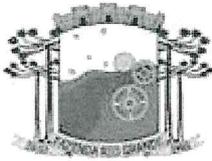
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 48/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359055

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município de
Fazenda Rio Grande

P/Contratada:

BERTONI
MEDICAL LTDA
1859999600016

Assinado digitalmente por BERTONI
MEDICAL LTDA:18599996000169
DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO PRETO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
*A3, OU=30349983000137, CN=BERTONI
MEDICAL LTDA:18599996000169
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: Ribeirão Preto/ SP
Data: 2021.10.18 10:12:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

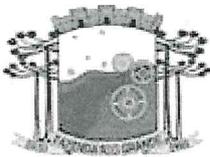
Janaina Cristina Trovó Silva
BERTONI MEDICAL LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Danilo Bernardino de Silva 357.483.328-01

Jilberto A. G. = 215.966.328-01

Carol Hung - 088.393.909-60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 048/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROTOCOLO 22958/2021
Processo Administrativo nº. 106/2021**

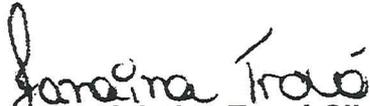
ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Janaina Cristina Trovó Silva**, representante legal da empresa/organização **BERTONI MEDICAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.599.996/0001-69, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2021.


Janaina Cristina Trovó Silva
BERTONI MEDICAL LTDA

BERTONI MEDICAL INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
Vendas e Manutenção
Telefone: (16) 3515-6926
CNPJ 18.599.996/0001-69

**BERTONI
MEDICAL
LTDA:**
18599996000
169

Assinado digitalmente por BERTONI
MEDICAL LTDA:18599996000169
DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO
PRETO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=30349983000137, CN=BERTONI
MEDICAL LTDA:18599996000169
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
Localização: Ribeirão Preto/ SP
Data: 2021.10.18 10:12:50-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 106/2021 Licitação: 48/2021 - PE Data da Homologação: 05/10/2021 Fornecedor: 19801 - BERTONI MEDICAL LTDA									
7	54-02-0119	Abridor de Gesso Wolf -23x27 cm	6B	UNI	7,000	0,0000	296,0000	2.072,00	Venceu
9	05-01-1291	Bandeja Retangular Inox	FAMI	UNI	45,000	0,0000	61,0000	2.745,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					52,000			4.817,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2021.

BERTONI
MEDICAL LTDA
1859999600016

9

Assinado digitalmente por BERTONI MEDICAL
 LTDA:18599996000169
 DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO PRETO,
 O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
 OU=30349983000137, CN=BERTONI MEDICAL
 LTDA:18599996000169
 Razão: Eu concordo com os termos definidos
 por minha assinatura neste documento
 Localização: Ribeirão Preto/ SP
 Data: 2021.10.18 10:51:08-03'00"
 Foxit Reader Versão: 10.1.1

Janaína Tróia
 BERTONI MEDICAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS
 Vendas e Manutenção
 Telefone: (16) 3515-6926
 CNPJ 18.599.996/0001-69



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 228/2021 de 03 de novembro de 2021

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021**

Objeto: "Aquisição dos materiais objeto desta licitação faz-se necessária de forma a abastecer o Hospital Municipal Nossa Sra. Aparecida - UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e UBS (Unidades Básicas de Saúde). Os Instrumentais Cirúrgicos são imprescindíveis para os procedimentos Cirúrgicos em geral.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 106/2021;
Protocolo: 22959/2021;
Data da Assinatura: 13/10/2021.

Detentor: BERTONI MEDICAL LTDA;
CNPJ: 18.599.996/0001-69;

Inscrição NIRE: 3523164987-1;
Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 516, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP;
Administrador: Janaina Cristina Trovó Silva;
CPF nº: 136.594.736-57;
Valor Total: R\$ 4.817,00 (quatro mil e oitocentos e dezessete reais).

Detentor: CENTRAL CIRÚRGICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 27.711.259/0001-05;

Inscrição Estadual nº: 279.056.524-110;
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 151, sala D, Centro, Cravinhos/SP;
Administrador: Aline Fernanda Rodrigues;
CPF nº: 922.411.744-91;
Valor Total: R\$ 96.482,65 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Detentor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 11.089.732/0001-16;

Inscrição Estadual nº: 90506795-83;
Inscrição Municipal nº: 58747;
Endereço: Avenida Maringá, nº 1228, Bairro: Emiliano Pernetta - Pinhais/PR;
Administrador: Fabiano Márlins Stokloski;
CPF nº: 004.202.089-17;
Valor Total: R\$ 26.501,00 (vinte e seis mil e quinhentos e um reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83220-000 - Fone/Fax: 041 421-9300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021, que tem como objeto Inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição no "XI CONGRESSUL - Congresso Sul Brasileiro de Conselheiros Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizado nos dias: 15, 16, 17 e 18/11/2021, nas instalações do Teatro Dante Barone, Assembleia Legislativa do RS, em Porto Alegre/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de ACONTURS - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 10.604.267/0001-41, no valor total R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), com base do Art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 773/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 51744/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2021

PROCOLO: 51744/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no XI CONGRESSUL - Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado nos dias: 15, 16, 17 e 18/11/2021, nas instalações do Teatro Dante Barone, Assembleia Legislativa do RS, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ACONTURS - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 10.604.267/0001-41
VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021


Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal